



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 236/2022. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SR. LUCIEIDE MENDES LOPES, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA FRANCISCO DE ASSIS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- DECRETO Nº. 237 DE 19 DE ABRIL DE 2022 - DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DO DECRETO DE APROVAÇÃO Nº 409 DE 2020 DO LOTEAMENTO "VITÓRIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA OU SUPERIOR, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO, COM O ESCOPO DE SUPRIR ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.
- AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO FRACIONADA AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.
- AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, AR CONDICIONADO, VENTILADORES E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.
- AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, AR CONDICIONADO, VENTILADORES E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.
- AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.
- AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EXTRABÁSICOS, ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO), COM O ESCOPO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

PRORROGAÇÃO

- AVISO DE ADIAMENTO E REMARCAÇÃO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PPRP Nº 012/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA

EDITAIS

- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE IRECÊ EDIT. 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS DE CONHECIMENTOS



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº 236/2022

Dispõe sobre exoneração da **Sra Lucieide Mendes Lopes**, do cargo em comissão de Diretora Escolar da Escola Municipal Francisco de Assis, da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a **Sra. Lucieide Mendes Lopes**, do cargo em comissão de Diretora Escolar da Escola Francisco De Assis, da Secretaria de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2022

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2022

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



DECRETO N.º. 237 de 19 de abril de 2022.

“Dispõe sobre a renovação do decreto de aprovação n.º 409 de 2020 do loteamento “VITÓRIA” e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 50 e 74, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretriz fixada em Lei tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade e seus bairros, dos distritos e dos aglomerados urbanos e garantir o bem-estar de seus habitantes.

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá a regularização do cadastramento dos imóveis integrantes do Loteamento, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal;

CONSIDERANDO que o **art. 76 da Lei Orgânica do Município de Irecê** prevê ser isentos de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, os imóveis onde não haja nenhuma obra, serviço ou melhoramento pelo Poder Público Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Loteamento pelo Setor de Engenharia do Município de Irecê através do Parecer Técnico assinado pelo Engenheiro Igor Adonias Santana Lima;

CONSIDERANDO o interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o plano de Loteamento “VITÓRIA”, com área **total de 250.000,00m²**, sendo constituído por **452 lotes**, localizado na Rodovia BA-052, Km 372, na Cidade de Irecê, referente ao imóvel registrado sob a matrícula n.º 20.361, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Irecê, de propriedade o Sr. **FRANCISCO EDERI FIUZA DA SILVA**, portador do CPF n.º 279.147.470-68, e sua esposa a Sra. **ERONI DE MATOS DA SILVA**, portadora do CPF n.º 549.785.565-20,



residentes e domiciliados na Rodovia BA 052, Km 359, Sítio Vitória, nesta cidade de Irecê, estado da Bahia.

Art. 2º - O Loteamento denominado “**VITÓRIA**”, será composto por 32 (trinta e duas) quadras numeradas de 01 a 07 sendo área pública/institucional, bem como quadras numeradas de A à W constituídas de **452 (quatro centos e cinquenta e dois) lotes** residenciais com a seguinte conformação:

- I – Sistema Viário (vias, estacionamento, passeios)73.456,02m²
- II – Área livre de uso público (área verde/Sistema de lazer).....23.592,36m²
- III – Área dos Lotes.....142.840,61m²
- IV – Área institucional (equipamentos urbanos e comunitários).....10.111,01m²

Art. 3º - As características dos lotes e quadras do Loteamento “**VITÓRIA**” são as constantes do memorial descritivo, anexado ao processo administrativo registrado na Secretaria de Infraestrutura do Município de Irecê.

Art. 4º - A partir da data do registro do Loteamento no cartório de Registro de Imóveis, todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pelo Loteador nas áreas de uso público, inclusive nos lotes caucionados, passam para o domínio do Município de Irecê – BA, sem que caiba qualquer indenização, conforme preceitua o artigo 22 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 5º - É fixado prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para que o Loteador providencie o registro do loteamento ora aprovado, com as respectivas averbações às margens das matrículas de todas as áreas públicas, bem como, dos lotes e a área caucionada para garantia da execução do empreendimento, junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Irecê, em consonância com o disposto no artigo 18, da Lei 6766/79, **sob PENA DE CADUCIDADE DA APROVAÇÃO culminando com o decreto de revogação de aprovação do loteamento VITÓRIA.**

Art. 6º - As despesas decorrentes com escrituras públicas, respectivos registros e averbações referentes às áreas destinadas e caucionadas ao Município, correrão por conta do Loteador.

Art. 7º - O loteador terá um **prazo de 360 dias** para a execução das obras de infraestrutura e urbanização do loteamento “**VITÓRIA**”, como firmado no Termo de Acordo e Compromisso (TAC), a contar da data de expedição do respectivo registro no cartório de imóveis, sob pena de adjudicação compulsória das áreas caucionadas em favor do Município de Irecê –BA.



Parágrafo único: fica estabelecido desde já que caucionará 16 (dezesseis) lotes da quadra Q, ou seja, todos os lotes da mesma em garantia.

Art. 8º - Os alvarás para edificação somente serão concedidos, após o registro do Loteamento, na forma determinada pelo artigo 5º deste Decreto, cumpridas as disposições do Termo de Compromisso e Plano de Execução de Obras, anexos a este Decreto.

Art. 9º - Ocorrendo as hipóteses que trata o artigo 38 da Lei 6.766/79, deveram os adquirentes dos lotes proceder na forma estabelecida pela citada Lei.

Art. 10 - O Poder Público Municipal estabelece que não realizará o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre os lotes, enquanto os mesmos permanecerem em estoque, ou seja, que ainda não tiverem sido comercializados pelo prazo de 730 dias contados da publicação do presente decreto. Em contrapartida, o loteador fica obrigado a comunicar a venda dos lotes ao Poder Público Municipal imediatamente após a venda, para lançamento do referido imposto.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELMO VAZ
Prefeito Municipal

ALEX VINICIUS NUNES NOVAES MACHADO
Procurador-Geral do Município de Irecê
Decreto nº 007/2021



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

O **MUNICÍPIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º. 13.715.891/0001-04, com endereço na Praça Teotônio Dourado Filho, n.º 01, Centro, Irecê - Bahia neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, portador da carteira de identidade RG n.º 203593146 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 404.658.965-53, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Paraná, 173, Fórum. Irecê, Bahia, doravante denominado somente **MUNICÍPIO** e de outro lado o Sr. **FRANCISCO EDERI FIUZA DA SILVA**, portador do CPF n.º 279.147.470-68 e a Sra. **ERONI DE MATTOS DA SILVA**, portadora do CPF n.º 549.786.565-20, residentes e domiciliados na Rodovia BA-052, Km 372, na cidade de Irecê-Ba, doravante denominado **LOTEADOR**, de comum acordo assinam o Termo de Acordo, formulado conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **LOTEADOR** se compromete, a executar as obras de infraestrutura no Loteamento "**VITÓRIA**", com área **total de 250,000.00m²**, sendo constituído por **452 lotes**, localizado na Rodovia BA-052, Km 372, Cidade de Irecê-BA, referente ao imóvel registrado sob a matrícula n.º 20.361, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Irecê neste ato representados pelos proprietários o Sr. **FRANCISCO EDERI FIUZA DA SILVA**, portador do CPF n.º 279.147.470-68 e a Sra. **ERONI DE MATTOS DA SILVA**, portadora do CPF n.º 549.786.565-20, residentes e domiciliados na Rodovia BA-052, Km 372, na cidade de Irecê-Ba, cuja infraestrutura corresponde à implantação sem ônus para a Prefeitura, das obras exigidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, no prazo fixado no cronograma contido processo de aprovação e transcrito simplificadaamente na Cláusula Quinta.

Parágrafo Único - No caso de execução dos serviços pela Prefeitura, o Loteador pagará os custos das obras e serviços, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do débito.

a) O Loteador se compromete a executar as obras a seguir enumeradas:

- 1 - Abertura das vias de circulação, com o respectivo marco de alinhamento;
- 2 - Demarcação dos Lotes e Quadras;
- 3 - Drenagem, aterros e bueiros que se fizerem necessário, conforme projetos aprovados.
- 4 - Implantação da rede de distribuição de energia elétrica com iluminação pública;
- 5 - Rede de distribuição de água potável;
- 6 - Pavimentação e sinalização das vias de circulação.
- 7 - Paisagismo.

b) Do imóvel loteado restará distribuído nos seguintes quantitativos:



PREFEITURA DE IRECÊ

I – Sistema Viário (vias, estacionamento, passeios)	73.456,02m ²
II – Área livre de uso público (área verde/Sistema de lazer).....	23.592,36m ²
III – Área dos Lotes.....	142.840,61m ²
IV – Área institucional (equipamentos urbanos e comunitários).....	10.111,01m ²

CLÁUSULA SEGUNDA – O Condomínio será executado em etapa única.

CLAUSULA TERCEIRA - O LOTEADOR poderá outorgar a escritura pública de compra e venda somente dos lotes servidos de infraestrutura total, ficando claro e entendido que à medida que os lotes forem recebendo as melhorias aqui previstas, poderão ser escriturados, devendo para tanto o LOTEADOR requerer à PREFEITURA a fiscalização "in loco" dos serviços executados. Depois de procedida a fiscalização, a PREFEITURA, através da expedição de certidão pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou órgão que venha a substituí-la, devidamente visada pelo CHEFE DO EXECUTIVO, liberará para escrituração os lotes beneficiados.

§ 1º - O LOTEADOR deverá facilitar a fiscalização permanente da PREFEITURA, durante a execução dos serviços. Fica a responsabilidade da PREFEITURA em disponibilizar funcionário para a fiscalização, não correspondendo à falta de fiscal motivo suficiente para que o loteador paralise as obras do loteamento.

§ 2º - Em se comprometendo a venda por meio de contrato particular de compra e venda, o LOTEADOR deverá identificar o nome e a situação do Condomínio no momento da venda bem como delimitar e identificar, por meio de marcos, a parcela individualizada.

§ 3º - o LOTEADOR deverá, além das condições aqui contidas, observar as demais imposições legais, no que se refere aos procedimentos para comercialização das unidades autônomas.

CLAUSULA QUARTA – O LOTEADOR transferirá, mediante escritura pública de doação e sem qualquer ônus para o Município, a propriedade das áreas destinadas ao sistema de circulação, implantação de equipamentos comunitários e espaços livres de uso público.

CLÁUSULA QUINTA - O Plano de Execução das obras do Condomínio obedecerá ao seguinte cronograma:

§ 1º - Etapa única no prazo de 360 dias contados a contar da data de expedição do respectivo registro no cartório de imóveis.

CLÁUSULA SEXTA - O LOTEADOR obriga-se a executar todas as obras de infraestrutura constantes no cronograma de obras aprovado pela Prefeitura, dentro do prazo de 360 dias improrrogáveis.

CLÁUSULA SETIMA - Executadas as obras nas etapas constantes do memorial descritivo aprovado pela Prefeitura, os lotes dados em caução para cada etapa, serão liberados mediante comunicado formal da PREFEITURA ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, onde o



presente Instrumento de Compromisso de Garantia de Execução de Obras de Infraestrutura Urbana for levado à averbação, passando, na mesma ocasião, a ser comercializados por parte do LOTEADOR.

§ 1º - A constatação da conclusão das obras de infraestrutura urbana acima mencionada será feita mediante inspeção que o setor competente da Prefeitura procederá, periodicamente para ao final, expedir certificado de conclusão das obras mencionadas.

§ 2º - Em caso de atraso na execução das obras de infraestrutura urbana, acima mencionada, aludidas no cronograma de obras, o LOTEADOR será notificado formalmente para que dentro de 30 dias, complemente os serviços e, caso não o façam, a área será automaticamente revertida à Prefeitura, que intervirá para a regularização do empreendimento, obedecida as disposições aplicáveis e exigidos os direitos e deveres constantes das Leis Federal nº 6.766/79.

§ 3º - Verificando que o LOTEADOR executou as obras de infraestrutura, a PREFEITURA expedirá certificado de conclusão dos trabalhos, ficando o LOTEADOR livre de qualquer solicitação futura no que se refere às referidas obras, incumbida a PREFEITURA de promover manutenção das mesmas, mediante sua intervenção direta ou das concessionárias dos serviços públicos.

CLÁUSULA OITAVA- Caso a PREFEITURA venha a realizar obras, poderá, ao invés de reverter para o seu patrimônio à área caucionada, cobrar o valor referido.

CLÁUSULA NONA - O LOTEADOR deverá submeter o registro imediato o Condomínio no Cartório de Registro de Imóvel. Se não registrado no prazo legal, revoga-se automaticamente a aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica desde já designado o Foro da Comarca de Irecê, para serem discutidas todas as dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia aos demais.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e forma.

Irecê-Ba, 19 de abril de 2022.

ELMO VAZ
Prefeito Municipal

FRANCISCO EDERI FIUZA DA SILVA
Loteador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade PP nº 014/2022. **Objeto:** Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação de links de acesso à Internet, usando infraestrutura de fibra óptica ou superior, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, com o escopo de suprir às demandas do Município de Irecê/BA. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data da Sessão:** 05 de maio de 2022 às 15:00h. **Local da Sessão:** Setor de Licitações, Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Site: www.irece.ba.gov.br. Carla C. Rocha Ferreira/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

O Município de Irecê-Ba, faz saber que realizará licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Modo de disputa Aberto e Fechado, nº 006/2022. Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Nº da Licitação: 933032. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para distribuição fracionada as famílias que se encontram em vulnerabilidade social do Município de Irecê/Ba. Inf.: www.irece.ba.gov.br. Início da Sessão Pública Virtual: **04/05/2022 – 08:30h.** (Horário de Brasília). Carla C. R. Ferreira/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022**

O Município de Irecê-Ba, faz saber que realizará licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de Preço, Modo de disputa Aberto e Fechado, nº 005/2022. Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Nº da Licitação: 932897. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de moveis, ar condicionado, ventiladores e eletrodomésticos para atender à demanda do Município de Irecê/BA. Inf.: www.irece.ba.gov.br. Início da sessão pública virtual será às **08:30h de 06/05/2022**. (Horário de Brasília). Edital e sessão estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br e http://irece.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacao. Carla Cristiane Rocha Ferreira - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022**

O Município de Irecê-Ba, faz saber que realizará licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de Preço, Modo de disputa Aberto e Fechado, nº 005/2022. Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Nº da Licitação: 932897. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de moveis, ar condicionado, ventiladores e eletrodomésticos para atender à demanda do Município de Irecê/BA. Inf.: www.irece.ba.gov.br. Início da sessão pública virtual será às **08:30h de 06/05/2022**. (Horário de Brasília). Edital e sessão estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br e http://irece.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacao. Carla Cristiane Rocha Ferreira - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022
Nº DA LICITAÇÃO: 933035**

O Município de Irecê-Ba, faz saber que realizará licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Modo de disputa Aberto e Fechado, para Registro de Preço, nº 007/2022. Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Nº da Licitação: 933035. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município de Irecê/BA. Inf.: www.irece.ba.gov.br. Início da Sessão Pública virtual: **05/05/2022 – 08:30h.** (Horário de Brasília). Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022**

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº. 013/2022. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos extrabásicos, através do Maior Percentual de Desconto sobre a tabela ABC Farma (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), com o escopo de atender às demandas do Município de Irecê/BA. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Data da Sessão:** 04 de maio de 2022 às 15:00h; **Local da Sessão:** Setor de Licitações. Maiores informações no setor de licitação da Prefeitura. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE ADIAMENTO E REMARCAÇÃO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022**

O Município de Irecê-BA, faz saber aos interessados que o Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 012/2022, cujo o objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de pães para atender a demanda do Município de Irecê/BA, tipo Menor Preço Global, com SESSÃO prevista para o dia 29 de abril de 2022, às 09h00min, FICA ADIADO E REMARCADO para 09 de maio de 2022, às 09h00min. **Local da Sessão:** Setor de Licitações. E-mail: irecepregao@gmail.com. Site: www.irece.ba.gov.br. Carla C. R. Ferreira/Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Processo Seletivo Simplificado de Irecê Edit. 001/2022
EDITAL de CONVOCAÇÃO para as PROVAS de CONHECIMENTOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO** a CONVOCAÇÃO dos Candidatos, cujas inscrições foram deferidas, para realização das Provas - de Conhecimentos de natureza objetiva, aplicada a todos os cargos de caráter obrigatório e classificatório, conforme o que se segue:

1. DAS PROVAS

1.1. Quadro de Provas de Nível Médio:

Nível Médio	Provas	N.de Questões
Provas Objetivas de Conhecimentos	Língua Portuguesa	10
	Conhecimentos Gerais/Atualidades	10
	Informática Básica	10
	Matemática/Raciocínio Lógico	10
	Total	40

1.2. Quadro de Provas de Nível Médio Técnico

Nível Médio Técnico	Provas	N.de questões
Provas Objetivas de Conhecimentos	Língua Portuguesa	10
	Conhecimentos Gerais/Atualidades	05
	Informática Básica	10
	Matemática/Raciocínio Lógico	10
	Conhecimentos específicos por cargo	15
	Total	50



1.3. Quadro de Provas de Nível Superior

Nível Superior	Provas	N.de questões
Provas Objetivas de Conhecimentos	Língua Portuguesa	10
	Conhecimentos Gerais/Atualidades	10
	Informática Básica	10
	Conhecimentos específicos por cargo	20
	Total	50

1.4. As Provas serão aplicadas no dia 24/04/2022, no turno vespertino, sendo os Portões de Acesso aos candidatos abertos das 12h50min às 13h50min, nos locais indicados no Cartão de Convocação, disponibilizados no site www.flemconcursos.org.br, a partir de 20 de abril de 2022;

1.5. A Prova terá duração máxima de 04h (quatro horas) sendo a permanência mínima obrigatória em sala, de duas horas e trinta minutos (2h30min). Os candidatos que desejarem levar o Caderno de Provas só poderão fazê-lo depois de decorridas (2h30min) do seu início. O descumprimento dos horários citados determinará a eliminação do candidato da Seleção;

1.6. Não será admitida a Realização de Provas fora do local, em outra data e horário estabelecidos no Cartão de Convocação, devendo o candidato dirigir-se ao local designado no seu Cartão de Convocação.

2. DO CARTÃO DE CONVOCAÇÃO

2.1. O Cartão de Convocação de Provas, contendo nome do Estabelecimento, Endereço, Sala, Turno e Horário de Aplicação deverá ser acessado **EXCLUSIVAMENTE** pelo site www.flemconcursos.org.br, na aba "em Andamento", em seguida nas caixas "Mais detalhes" e "Acompanhamento", respectivamente - link Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2022 da Prefeitura Municipal de Irecê – Observando os Cargos respectivos, devendo o candidato registrar uma das chaves solicitadas no site/área de Consulta, quais sejam:

- Data de Nascimento e CPF ou
- Data de Nascimento e Número de Inscrição ou
- Número de Inscrição e CPF

2.2. Todos os horários definidos nos Editais do Concurso, seus Anexos e Comunicados, têm como referência o Horário Local.



3. DAS ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. Sobre medidas protetivas:

3.1.1. Durante a realização das provas, visando evitar a disseminação do vírus da COVID 19 entre os aplicadores e candidatos presentes ao Certame, a PREFEITURA DE IRECÊ e a FLEM adotarão medidas que deverão ser obedecidas OBRIGATORIAMENTE pelos Candidatos e Aplicadores:

- a) Ao candidato, **recomenda-se** o uso de máscara facial no acesso ao local de Provas e durante toda a realização do Certame.
- b) Aos Aplicadores será obrigatório o uso de máscaras faciais, durante todo o tempo de realização das provas.
- c) É obrigatório que os Aplicadores e os Candidatos higienizem as mãos, durante a permanência no Prédio de Aplicação, com álcool em gel 70% ou soluções de efeito similar ao acessarem e saírem do estabelecimento e durante a frequência ao sanitário;
- d) Será mantido obrigatoriamente o distanciamento entre os Candidatos em sala de Provas e durante o acesso ao Prédio;
- e) Deverá ser evitada aglomeração nas áreas comuns como, por exemplo, sanitários, corredores, entrada das salas, etc.;
- f) Não será tolerada a permanência de Candidatos no Prédio após a finalização das Provas.

3.2. Não será permitido durante a realização da Prova do Processo Seletivo o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo, no local de Aplicação das Provas.

3.3. Após o fechamento do Portão do Estabelecimento, a Coordenação determinará e controlará o Início da Prova em cada sala, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para sua realização.

3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova com, pelo menos, trinta minutos de antecedência do horário estabelecido para a abertura dos portões, munido **apenas** de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e, **obrigatoriamente, do Documento de Identificação original e oficial** preferencialmente, o **mesmo utilizado para a inscrição**,

3.4.1- Serão aceitos os seguintes documentos originais de identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei FEDERAL valem como documento de identidade, como Carteira de Trabalho e Previdência Social, (modelo novo) Carteira Nacional de Habilitação (com foto), na forma da Lei Federal de número 9.503, de 23/09/1997) . Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não realizará as Provas.

3.5. O documento de identificação original e oficial deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

3.6. Não será aceito Documento de Identificação em cópia ainda que autenticada.

3.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, e oficial, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias anteriores à data de realização da Prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e impressão digital em formulário específico;



- 3.8. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
- 3.9. Durante a realização das Provas não será permitida ao candidato porte ou uso de relógios de qualquer tipo, boné, chapéu, lenços, adornos, óculos escuros, celulares, pagers, máquinas calculadoras, bips, ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico, bem como protetores auriculares e aparelhos auditivos de qualquer tipo (neste caso excetuam-se os candidatos que apresentaram Laudo Médico, constando esta necessidade). A PREFEITURA DE IRECÊ e FLEM não se responsabilizará pela guarda de tais aparelhos no transcorrer das Provas.
- 3.10. Não será admitida durante a realização das Provas, consulta a qualquer tipo de livro, legislação, manual, ou folheto, sendo vedado ao candidato o uso de qualquer material escrito.
- 3.11. Como forma de garantir a segurança do Certame, a PREFEITURA DE IRECÊ e FLEM, reserva-se ao direito de solicitar a coleta de impressão digital, antes do acesso do candidato à sala de provas, bem como utilizar mecanismos de controle de segurança, no dia da aplicação das provas, como utilização de detectores de metais, em salas, corredores e sanitários, se necessário, para fins de impedir possíveis ações de tentativa de fraudes ao referido Processo.
- 3.12. Não será permitido acesso ou permanência de candidatos portando armas de qualquer espécie, (branca ou de fogo) mesmo que possua o porte.
- 3.13. Para realização das Provas será fornecido a cada candidato, pelo Aplicador de Sala, um envelope de segurança, para Guarda dos Pertences Eletrônicos que será identificado com etiqueta, constando o nome do candidato. Ao colocar os pertences, **eletrônicos e/ou celulares desligados com a bateria desacoplada**, o envelope será lacrado e acomodado em local a ser indicado pelo Fiscal, onde deverá ficar durante todo o período de permanência do candidato em sala. Caso o aparelho emita **qualquer alarme ou som**, o candidato será eliminado do Certame;
- 3.14. O candidato flagrado no espaço de realização de Provas, com o celular em seu poder, ou bateria, mesmo que desacoplada, ou aparelho eletrônico qualquer, será eliminado da Seleção;
- 3.15. O candidato será submetido à detecção de metais na entrada e saída dos sanitários por Fiscais designados pela FLEM;
- 3.16. A FLEM e a PREFEITURA DE IRECÊ não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos esquecidos nos locais de realização das Provas, nem por danos neles causados;
- 3.17. Durante a Aplicação da Prova os fiscais informarão, caso consultados, o tempo transcorrido de sua realização e não haverá marcador de tempo na sala para assim garantir a isonomia Certame;
- 3.18. A saída para o sanitário será controlada pelo Fiscal de Sala, devendo o candidato ser acompanhado nesse trajeto.
- 3.19. O sanitário será fechado para uso, impreterivelmente, com uma 1h (uma hora) antes do término da aplicação das provas.



- 3.20. Para responder às Provas, o candidato deverá, obrigatoriamente, ler as instruções contidas no seu Caderno de Provas, não podendo alegar, em qualquer momento, o seu desconhecimento;
- 3.21. Após resolver as questões das Provas o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas, sendo de sua inteira responsabilidade o seu correto preenchimento;
- 3.22. Não será responsabilidade do Fiscal ou autoridades presentes interpretar qualquer Instrução ou repassar informações sobre critérios de avaliação contidos nos Cadernos de Provas ou Folhas de Respostas.
- 3.22.1. Considera-se preenchimento incorreto da Folha de Respostas, quando há dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 3.22.2. Não haverá substituição da Folha de Respostas em hipótese alguma.
- 3.23. O candidato, ao terminar as Provas, deverá proceder conforme as instruções apresentadas pelo Fiscal de Sala para devolução do Caderno de Provas e da Folha de Respostas e para saída da sala, sob pena de o descumprimento gerar sua eliminação;
- 3.24. A Folha de Respostas é o documento oficial para correção dos resultados marcados pelo candidato, que é o responsável pela sua entrega ao Fiscal da Sala, após concluir as Provas. A não devolução da mesma ao término das Provas eliminará o Candidato da Seleção;
- 3.25. Durante a realização das provas, para fins de comprovação da identificação do candidato a FLEM coletará a impressão digital do candidato, em campo próprio, na Folha de Respostas;
- 3.26. Será coletada, na Folha de Respostas de Provas Objetivas, a transcrição de frase conforme indicação constante das instruções no Caderno de Provas, para eventual realização de exame grafotécnico;
- 3.27. Qualquer irregularidade constatada no decorrer do processo, mesmo que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Certame, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição;
- 3.27.1. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação da prova objetiva, no momento do rompimento do lacre dos Malotes e na presença de todos os Candidatos;
- 3.27.2. Os Cadernos de Provas não levados pelos candidatos serão incinerados e o candidato não terá acesso ao mesmo após a saída da sala de Provas;

4. Serão automaticamente excluídos do Concurso os candidatos:

- a) Ausentes às provas;
- b) Que obtiverem zero na pontuação final da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- c) De nível superior que não atingir rendimento mínimo igual ou superior 40% (quarenta por cento) da pontuação global no conjunto da Prova de Conhecimentos, e o candidato de nível de escolaridade Médio ou Nível Médio Técnico que não atingir o rendimento mínimo da pontuação global igual ou superior a 30% (trinta por cento) da Prova de Conhecimentos.



- d) Que tenha infringido qualquer procedimento estabelecido neste Edital tendo sido julgado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- e) Que não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;
- f) Que apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões da Etapa da Prova de Conhecimentos;
- g) Que não apresentar, nas Etapas definidas para o Cargo para o qual se inscreveu, documento que legalmente o identifique, de acordo com o especificado nesse Edital;
- h) Que ausentar-se do local de realização de provas sem a autorização do fiscal, bem como antes de decorrida duas horas e trinta minutos do seu início;
- i) Que ausentar-se da sala de Provas levando qualquer uma das Folhas de Respostas;
- j) Que ausentar-se da sala de Provas levando o Caderno de Provas antes do horário permitido, ou outros materiais, sem autorização;
- k) Que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- l) Que deixar de atender a qualquer uma das determinações previstas neste Edital;
- m) Que comunicar-se, durante as provas, com outro candidato, utilizar meios ilícitos para a sua realização ou praticar atos contra as normas ou a disciplina, determinadas para o Processo;
- n) Que cometer incorreção ou descortesia para com quaisquer dos executores, seus auxiliares ou autoridades presentes durante a realização de qualquer etapa da Seleção;
- o) Que for eliminado em uma das etapas específicas aplicadas para o cargo, quando couber;
- p) Que não atender ao determinado nas instruções de Cadernos, Folhas de Respostas e Manuais de Aplicação;
- q) Que estiver portando qualquer tipo de arma (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte e registro;
- r) Que lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- s) Que for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- t) Que estiver portando ou fazendo uso de qualquer aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, Mp3, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou quaisquer outros equipamentos similares) bem como fones e protetores auriculares;
- u) Que fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
- v) Que recusar-se a entregar a Folha de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
- w) Que perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- x) Cujo aparelho celular ou eletrônico toque na sala, mesmo dentro do envelope de segurança;

5. Não haverá, em hipótese alguma, vista ou revisão de prova, seja qual for o motivo alegado.
6. É obrigatório e imprescindível ao candidato ler todos os Editais, Aditivos e Comunicados publicados, não podendo alegar como justificativa para qualquer situação o desconhecimento das informações.
7. São válidas e oficiais as Instruções contidas nos Cadernos de Provas, Folhas de Respostas e Manuais de Aplicação. A inobservância do disposto neste item acarretará a eliminação do candidato do Certame.
8. A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou qualquer irregularidade constatada no decorrer do processo, mesmo que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Certame, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.



Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Administração, ouvida a Comissão Especial do Concurso da PREFEITURA DE IRECÊ e a FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - FLEM, e mediante homologação do Prefeito.

Irecê - BA, 19 de abril de 2022.

Elmo Vaz Bastos de Matos
PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000